

01-0322/1999



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Luiz Carlos do Carmo



PROJETO DE LEI : 01-0322/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0322/1999 DE 03/08/99

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

EMENTA:

ACRESCENTA ÁREA MUNICIPAL À AQUELA CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO DA LEI N. 12.217/96, QUE DESAFETOU ÁREAS MUNICIPAIS E AUTORIZOU ALIENAR, INDEPENDENTE DE CONCORRÊNCIA, IMÓVEIS VINCULADOS AO PROGRAMA DE VERTICALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FAVELAS - PROVER / SINGAPURA.

OBSERVAÇÕES:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 12-11-2001

Lei Nº 13.240 - 11/12/2001.

ARQUIVADO EM 12/12/2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 09:57:23

00000016854-81



Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 25 de Junho

Folha n.º	01	de proc.
n.º	322	de 1999
ADELINA CICONI		
Reg. 1141 406		
de 1999		

GABINETE DO PREFEITO

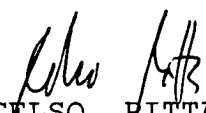
Ofício A. J. L. n.º 096 - 799
Processo n.º 1993-0.003.333-6

RECEBIDO NA A: T. M:		
m	25	6 1 99
h	18:45	horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que acrescenta área municipal àquela constante no Anexo Único da Lei n.º 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que desafetou áreas municipais e autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta n.º A-12.500/01, cópias xerográficas de fls. 73, 73vº, 74, 77, 78, 82, 87, 89, 91, 95, 96, 97, 98, 99 e 100 do processo n.º 1993-0.003.333-6 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/rmn

862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M...)	nesta data de ... rubri
oado(s) sob n.º 2 a 23	e folha de ... eação sob
n.º 24	15/8 '99 a 1

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE
Constituinte 03 AGO 1999
P. Urbanismo, Meio Ambiente
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0322/1999

ADELINA CIGONE
Reg. 406
ATM

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 07 NOV 2001 ★
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 20 NOV 2001 ★
PRESIDENTE

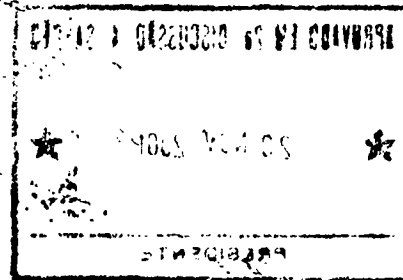
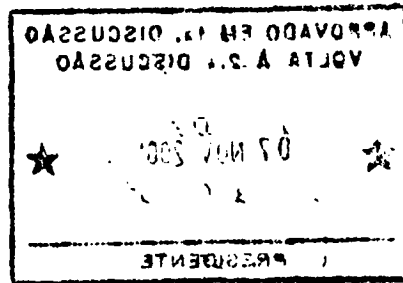
Acrescenta área municipal àquela constante no Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que desafetou áreas municipais e autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:
SEÇÃO DE REVISÃO
★ 03 AGO 1999
- DT. 10 -

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens

[Handwritten signature]



F. n.º	03	roc.
n.º	322	2 99
GAD		

dominiais, a área de propriedade municipal situada entre as Ruas Dino Borgioli, João Scatamacchia e Joana Castellan, a ser acrescida àquela já descrita no Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, identificada como "Campo Grande",

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-12.500/01 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: de formato irregular, delimitada pelo perímetro 2-B-C-D-E-F-G-H-6-1-2, medindo 1.144,30 m² (hum mil, cento e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), localizada entre as Ruas Dino Borgioli, João Scatamacchia e Joana Castellan.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AO/fsc

[Handwritten signature]

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	06	de proc.
n.º	322	de 1999
Ad		

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

Objetiva este projeto de lei alterar o Anexo Único integrante da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996; essa lei autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER-CINGAPURA, e desafetou áreas municipais ocupadas por favelas.

Nesta proposta de alteração acrescenta-se área municipal àquela constante no Anexo Único da Lei nº 12.217/96; a área, agora acrescentada, possui 1.144,30 m² e se localiza entre as Ruas Dino Borgioli, Joana Castellan e João Scatamacchia.

Referida área pública está identificada na planta anexa A-12.500/01 do Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos e caracterizada como bem de uso comum do povo, representado por remanescentes de trechos de ruas do loteamento Vila Campo Grande, devidamente aprovado; por conseguinte faz-se necessária a sua desafetação.

Por questões técnicas do projeto habitacional, vinculado ao PROVER-CINGAPURA resultante da

Ad

Folha n.º 07 2 de pres.
n.º 322 de 19 99
utilização de

Lei nº 12.217/96, tornou-se necessária a utilização de parte dos leitos das vias mencionadas, restando imprescindível a sua desafetação, para possibilitar a regularização da situação registrária do empreendimento e efetivar-se a futura alienação aos beneficiários do Programa.

Pelas razões expostas fica demonstrado o relevante interesse dessa proposta normativa, a merecer o exame e o acolhimento por essa Egrégia Casa Legislativa.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

AO/fsc

fta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 08 de proc. 322 de 1999
Ed

Folha de informação nº 73

Processo nº 05.011.472-93*07

em 18/05

ADRIANA CICONI

Reg. 108.706

ATM

ROBERTO

Oficial Adm. 6001

MAB 03 - SEHAB

Setab-G/ATAJ

Da Zulmira

Assunto: Desafetação de área ocupada pelo empreendimento conjunto habitacional Lampo Grande - Programas de verticalização de Favelas (Lingapira).

EO * SP. CID. 600-12

Leido em vista a intervenção ocorrida na Favela Lampo Grande, através do Programa Lingapira - Fase 1, bem como a premissa para a Fase 5, solicitar encaminhar à PATR, proposta de desafetação complementar da área ocupada pelos edifícios.

Requeremos que a área de projeto incida sobre áreas municipais distintas, a saber:

① - Espaço livre do AU 16.0288.80, a qual já foi desafetada pela Lei 12.217 de 02/12/96.

② - Parte do lote das ruas: R. Dino Borghioli, R. Joana Laskellan e R. João Scatamacchia, a ser desafetada complementarmente.

A Rua Fielher iluminar, não departamento providenciou a elaboração de uma planta onde aparece a área já desafetada, bem como a área a desafetar, cujo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-6-

1-2-A, onde uma área equivalente a 1.144,30 m², na qual fica claro a atual configuração do terreno, já existente no local, bem como a configuração da Fase 1 consolidada (fls. 72).

SILVANA DA COSTA PAGANO
Oficial de Gabinete
SEHAB - ATAJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n° 09 de prod.
n° 3122 da 19 99
Folha de Informação n° 722

do Processo nº 1993-0.003.333-6

em 29 / 04 / 98

(a).....

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

SILVANA DA COSTA PAGANO
Oficial de Gabinete
SEHAB - ATAJ

INTERESSADO: HABI

ASSUNTO : Regularização Fundiária Campo Grande

INFORMAÇÃO Nº 537/SEHAB-G/98

PATR (fis pro: 60.21.47.035)

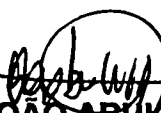
Sr. Diretor

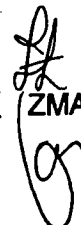
Tendo em vista a manifestação de HABI-3, demonstrando que a implantação do empreendimento habitacional atingiu parte do sistema viário não desafetado pela Lei nº 12.217/96, solicitamos, em caráter de urgência, sejam adotadas as providências cabíveis para a elaboração dos elementos técnicos visando a desafetação da área identificada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-6-1-2-A, com 1.144,30 m², na planta de fls. 72.

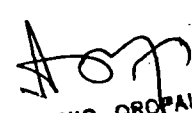
Após, rogamos a devolução do presente para a elaboração de minuta de Projeto de Lei de desafetação complementar.

Acompanha Ofício s/nº/96 - SGM-008581/97-5.

03 / 06 / 98


JOÃO ABUKATER NETO
Chefe de Gabinete
SEHAB - G


ZMAL/scp...


ANTONIO GROZALLO
Assessor - SGM/ATL

PATR. - GAB

05 / 06 / 98

21 - 40 - 000 - 7

PATR - 6022
05 / 06 1998
21.47035-001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 de pro. n.º 322 de 1990

Folha de informação n.º

do..Processo...n.º 1993-0.003.333-6.....em..15/07/98..(a).....

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ROSA MAESTRELLI
ATM
Aux. de Gab. - Proj. 3

Informação n.º : 183/98-Proj.31
Referência : Processo 1993-0.003.333-6
Interessado : Memº 258/93
Local : Rua João Scatamacchia (MOC 16F/C3)
Assunto : Regularização fundiária

P R O J (SISPRO 60-22-50.001)
Sr. Superintendente

Em atenção à cota de fls. 75, informamos que para o local há o arruamento regularizado AU 0288, anexado às fls. 21, que determinou para a Rua João Scatamacchia uma largura de 16,00 m e para as ruas Dino Borgioli e Joanna Castellan largura de 10,00m.

Através da planta anexada às fls. 72 podemos verificar que apenas a Rua Joanna Castellan foi executada com a largura determinada pelo arruamento. As outras duas estão implantadas com largura inferior.

A Rua João Scatamacchia, apesar de ter caráter local é a rua de acesso à área objeto do presente. Considerando que no local já se encontram implantados 10 prédios (Projeto Cingapura - Fase 1, conforme cota às fls. 73) e que outros serão construídos, ocasionando um adensamento na área, somos pela manutenção das vias com as larguras definidas no arruamento. Desta forma poderão suportar melhor o aumento de tráfego gerado pelo conjunto habitacional, permitindo a ultrapassagem de veículos com segurança.

15 / 07 / 98

Maria Cristina de Toledo Sivieri
MARIA CRISTINA DE TOLEDO SIVIERI
Arquiteta - Proj.31

Adelina Desidério Monte
ADELINA DESIDÉRIO MONTE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

Roberto Henrique Fasano
ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

PROJ - 0011
16 / 07 / 98
22.50.011-1

MO-026

MCTS/ams.

Antonio Gropallo
ANTONIO GROPPALLO
Assessor - SGN/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha nº 322 de proc. 11 de 19 99

Folha de Informação nº 78

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

do Processo nº 1993-0.003.333-6 em 16./07./98 (a)

[Signature]
Silvana Alves de Carvalho
Aux. Téc. Adm.
Proj. G

Informação : 2235/98/PROJ.
Referência : Processo nº 1993-0.003.333-6
Assunto : Regularização fundiária
Local : Rua João Scatamacchia

PATR G (SISPRO 60.21-47.035)
Sr. Diretor

Em atenção ao indagado em fls. 75, informamos que o assunto foi analisado por PROJ 3, manifestando-se aquela Divisão pela manutenção das vias em apreço com as larguras definidas no arruamento.

Mantido o acompanhante.

16 / julho / 98

[Signature]
EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

[Signature]
AM/etn

PATR - GAB
[Signature]
22/07/98
21-40-100-

PATR - 6022
22/07/1998
21.47035-11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 de proc.
n.º 822 de 1999
Folha de informação n.º 822
GR

do Processo nº 1993- 0.003.333-6 em 28/08/98

(a).....
REGINA MOTA OLIVEIRA
Assistente Técnica
SEHAB - ATAJ
ADELINA CICONI
Reg. 100 406
ATM

INTERESSADO: HABI

ASSUNTO : Regularização Fundiária Campo Grande

INFORMAÇÃO Nº 886/SEHAB-G/98

DEPARTAMENTO PATRIMONIAL (60. 21. 44. 035)

Sr. Diretor

Não obstante a manifestação de PROJ, opinando pela manutenção da via com a largura definida no arruamento, verifica-se na planta de fls. 72 que o Bloco 5 do conjunto, já executado, atinge parte do leito da via, o que torna imprescindível a sua desafetação, sob pena de não obtermos a regularização registrária do conjunto habitacional

15 109 198

MANOEL RICARDO RIBEIRO COELHO
Chefe de Gabinete
SEHAB - G

ZMAL/rmc.

E.T.: Acomp. o of. nº de 15.05.96, SGM:
008581/94-5.

ANTONIO ORDPALLO
Assessor - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCESSO 1993-0.003.333-6

fls.

Folha n.º	13	de proc.
n.º	322	de 19 99
inf. n.º	27	CA

em 20/10/98 ass.

ABELINA CICONI
MARLY ANNE ALVES DE SOUZA
Reg: 544.575 - Of. Adm. Geral 1

Informação n.º 173/Patr.3021/98

PROCESSO: 1993-0.003.333-6

INTERESSADO: SEHAB

LOCAL: Rua João Scatamacchia / - 29º Subdistrito - 11ª
Circunscrição.

ASSUNTO: Descrição de Área

REFERÊNCIA: Planta A-12.500/01 de Patr.3

Patr. 302

Sr. Eng.º Paulo Blinder

Em atenção ao seu pedido, segue descrição da área assinalada em amarelo às fls. 85.

ÁREA COMPLEMENTAR A SER DESAFETADA

Área delimitada pelo perímetro 2-B-C-D-E-F-G-H-6-1-2, de formato irregular com 1.144,30m² localizada entre as Ruas Dino Borgioli e a Rua João Scatamacchia.

São Paulo, 20 de outubro de 1998.

MARLY ANNE ALVES DE SOUZA
Reg. 544.575 - Of. Adm. Geral 1

ANTÔNIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 322 de 14 de proc. 322 de 1999
ADELINA CICONI
ATM
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 600.753.4.00

Folha de informação nº 89

d o Proc. nº 1993 - 0.003.333 - 6 em 19 / 01 / 10096 (a)

Informação nº 0325/99 - Patr.G
FI032599.DOC.PG

PATR. G - Assistência Jurídica
Dra. Célia

Atendendo a solicitação de fls. 82vº, e levando em conta o deliberado por SEHAB a fls. 82, segue a fls. 85 uma cópia da planta A-12.500/01 e a fls. 87 a descrição técnica.

São Paulo, 19 de Janeiro de 1.999.


HENRIQUE GURFINKEL
ENGENHEIRO - PATR.G
R.F. 575.218.3.00

=> Ac. : ofício s/nº/96 - R.I.

HG/csmv


ANTONIO GRIMALLO
Assessor - JGM/ATE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

wwII

Folha de informação nº

Folha nº 325 de proc. de 1999
91

d...o. Processo nº 1993 - 0.003.333 - 6 em 20 / 01

ADELINA GICOMBA Alconchel
Gerson A. M.
Of. Adm. Geral I
Res. 634.020 - Patr. 8

INTERESSADO : HABI**ASSUNTO : Regularização fundiária Campo Grande**

Informação nº 0270/99 - Patr. G
FI027099.DOC.PG Res0119

SEHAB 60 14-10.000
Sr. Chefe de Gabinete

Segue o presente nos termos de fls.89, com os elementos técnicos ali mencionados (vide fls.74, 77/78 e 82).

São Paulo 21 de Janeiro de 1999.

DYONISIO CLARI JUNIOR
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 41930 P.G.M. S.J.

⇒ Ac. of. s/nº/96-RI

⇒ Obs.: A cópia do memº s/nº/94, que se encontrava na contracapa, foi entranhada sob fls.90.

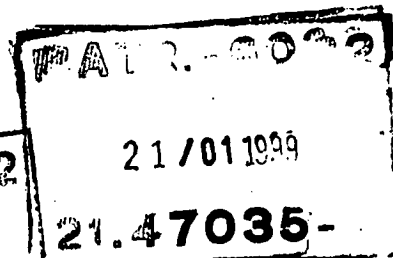
CMM/ga

MO-014

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SEMLATL

27 JAN 1999

1-10-230-7



AB-12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n° 16 de proc.
n° 322 de 19 99
Ad

Folha de informação n° 95

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

do Processo n° 1993-0.003.333-6 em 13/04/99

(a) ~~ADRIANA~~ Adm
SEHAB

INTERESSADO: HABI

ASSUNTO: Regularização fundiária Campo Grande

INFORMAÇÃO N° 301/SEHAB-G/99

SEHAB

Sr. Secretário

O presente tem por objeto a regularização de ocupação, por favela, de áreas situadas nas ruas Dino Borgioli, Joana Castellan e João Scatamacchia, necessárias à implantação do Projeto Cingapura.

As áreas em questão integram o domínio público municipal, na classe dos bens de uso comum do povo, remanescentes de trechos de ruas do loteamento Vila Campo Grande, aprovado pelo Alvará n° 8.840, de 24/10/56, conforme título do croquis n° 100.403, de fls. 17. As áreas em questão estão identificadas na planta A-12.500/01 (fls. 85).

Para a área de implantação do Projeto Cingapura Campo Grande já houve a desafetação de espaço livre e autorização para a alienação dos imóveis construídos, nos termos da Lei n° 12.217, de 02 de dezembro de 1996.

ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 de proc.
n.º 322 de 1999
Ad

Folha de informação nº 96
DELENA CICONI
Reg. 100.406
ATM

do Processo nº 1993-0.003.333-6 em 13/04/99

(a) *[Signature]*
ROSANGELA FÉDER
Assistente Administrativo
SEHAB

Ocorre que, por ocasião da implantação do conjunto habitacional, foi necessária a utilização de parte dos leitos das ruas Dino Borgioli, Joana Castellan e João Scatamacchia.

A complementação de desafetação das áreas municipais é imprescindível, tendo em vista que, como ressaltado por HABI, a implantação do conjunto habitacional atingiu parte dos leitos das vias.

Pelo exposto, elaboramos minuta de Projeto de Lei a ser encaminhada à Secretaria do Governo Municipal, para análise e adoção das providências cabíveis.

Acompanha: Ofício s/nº/96-SGM-008581/97-5.

13/04/99

[Signature]

ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos
de habitação Subnormal

ZMAL/scp...

[Signature]
ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/LATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 de proc.
n.º 322 de 19 99
ed

Folha de informação n.º 97
ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATL

do Processo n.º 1993-0.003.333-6 em 13/04/99

(a).....
SOSAN BELA FEDE
Assessoria Administrativa
SEHAB

INTERESSADO: HABI

ASSUNTO: Regularização fundiária Campo Grande

INFORMAÇÃO N.º 302/SEHAB-G/99

SGM SISPRO 60.11.20.001

Sr. Secretário

Dne Aurélio
27.4.99
[Signature]

Acolhendo o pronunciamento da Assessoria Especial de Assuntos de Habitação Subnormal deste Gabinete, submeto à elevada apreciação Superior minuta de Projeto de Lei visando a desafetação complementar de áreas de propriedade municipal, nas quais foi implantado Conjunto Habitacional integrante do Projeto Cingapura.

1304 199

[Signature]

DENIZ FERREIRA RIBEIRO

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

[Signature]
ZMAL/scp...

[Signature]
ANTONIO GROPALLO
Assessor - JGM/ATL

PREF. CAB.
★ 26 ABR 1999 ★
11-10-001-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 19 de 322 de 1999
Reg. nº 100.106
ATM
PAULO JOSE M. RIBEIRO
Assessor Jurídico
S. G. M.

o Processo 1993-0.003.333-6

Folha de informação nº

30 04

Reg. nº 100.106

d nº em / /

Interessado : HABI

Assunto : Regularização fundiária Campo Grande

SGM

Senhor Chefe de Gabinete

Visando a regularização de ocupação, por meio da implantação de Projeto Cingapura, houve, nos termos da Lei nº 12.217/02.12.96, a desafetação de espaço livre e autorização para a alienação dos imóveis vinculados àquele projeto.

Ocorre que, por ocasião da implantação do conjunto habitacional, foi necessária a utilização de parte do leito das ruas Dino Borgioli, Joana Castellan e João Scatamacchia.

Sendo certo que as áreas em questão integram o domínio público municipal, na classe dos bens de uso comum do povo, remanescentes de trechos de ruas do loteamento Vila Campo Grande, aprovado pelo Alvará nº 8840/24.10.56 (fls. 17 e 85), necessária se faz a sua desafetação, em complementação.

Não obstante tenha PROJ opinado pela manutenção da via com a largura definida no arruamento (fls. 77/78), verifica-se na planta de fls. 72 que o Bloco 5 do conjunto, já executado, atinge parte do leito da rua, o que, no entendimento de SEHAB, torna imprescindível a sua desafetação, sob pena de não obtenção da regularização registrária do projeto habitacional (fls. 82 e fls. 95/96).

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	de proc.
	322	de 19 99
Ad		

o Processo 1993-0.003.333-6

Folha de Informação nº

d nº em 30, 04, 99

ADELINA CICONI
Reg. 100.406

PAULO JOSÉ MARTINS

Assessoria Jurídica

S. G. M.

Em razão disso, submete aquela Secretaria minuta de Projeto de Lei (fls. 94), visando a desafetação complementar das áreas de propriedade municipal, nas quais foi implantado o conjunto habitacional integrante do Projeto Cingapura.

Nessa conformidade, concordando com postura de SEHAB, encaminhamos o presente à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo sua remessa à SGM/ATL para elaboração do Projeto de Lei, nos termos da minuta de fls. 94, a ser oportunamente submetido ao Chefe do Executivo.

São Paulo, 20. 4. 99

AURÉLIA SAMPERE SCARCIOFFOLO

Assessor Jurídico Chefe

Gabinete do Prefeito

SGM/AJ

SMF/NASS/sdr.
arfa25.doc

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 21 de proc. 322 de 19 99
Ed

o Processo

1993-0.003.333-6

Folha de informação n.º

d n.º

em

10 / 05 / 99

ATM

PAULO JOSÉ MARTINS

Assessoria Jurídica

S. G. M.

Interessado : HABI

Assunto : Regularização fundiária Campo Grande

SGM/ATL (60.11.20.030)

Senhor Assessor Chefe

À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação de SEHAB/ATAJ, que acolho, encaminho este processo a Vossa Senhoria para elaboração de Projeto de Lei, para desafetação da área municipal localizada entre as ruas Dino Borgioli e João Scatamacchia, perímetro 2-B-C-D-E-F-G-H-6-1-2, necessária à implantação do Projeto Cingapura, a ser oportunamente submetido à apreciação do Senhor Prefeito.

São Paulo, 10 / MAI 1999

CARLOS EDUARDO SANFINS ARNONI

Chefe de Gabinete

Secretário do Governo Municipal

ms
SMF/N/ASS/sdr.
area25.doc

Antonio
ANTONIO GRIPALLO
Assessor - SGM/ATL

LEI 12.217 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996
DOM DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

Folha no 22 de 322 de 1999
n.º 22 de 1999
ED

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

LEI Nº 12.217, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

Autoriza o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA; desafeta áreas municipais ocupadas por favelas; e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de novembro de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a proceder, independentemente de concorrência, a alienação dos imóveis vinculados ao Projeto de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, segundo as diretrizes da política habitacional estabelecida pelo Município de São Paulo, nos termos da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, tão logo concluída a urbanização específica das áreas respectivas.

Art. 2º - A alienação dos imóveis referidos no artigo 1º desta lei não poderá ser efetivada por preço inferior ao da avaliação, devidamente apurado pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, à época da transação, obedecidos os parâmetros e as condições fixados em conformidade com a Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, e sua regulamentação.

§ 1º - Por preço de avaliação entendem-se os valores investidos para a produção dos imóveis, não devendo ser agregados aos custos da edificação os decorrentes das obras de infra-estrutura ou urbanização.

§ 2º - Os valores pagos a título de retribuição mensal pela permissão de uso das unidades habitacionais, nos termos do Decreto nº 35.232, de 27 de junho de 1995, serão deduzidos do valor do preço de venda dos imóveis.

Art. 3º - O Executivo deverá promover a alienação das unidades habitacionais diretamente aos beneficiários do Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, previamente cadastrados pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, com base nos dispositivos da Lei nº 11.632, de 22 de julho de 1994, e sua regulamentação.

Art. 4º - Fica atribuída à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, responsável pela implementação da política municipal de habitação e na qualidade de órgão central do Fundo Municipal de Habitação, competência para representar o Município na lavratura dos respectivos instrumentos de alienação.

Art. 5º - Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais do Município, as áreas delimitadas pelos perímetros descritos no Anexo Único e configuradas nas plantas integrantes desta lei.

Parágrafo único - Ficam igualmente desincorporadas da classe dos bens de uso especial e transferidas para a dos bens dominiais do Município, as áreas delimitadas pelos perímetros descritos no Anexo Único e configuradas nas plantas integrantes desta lei.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1996.

EDIVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

SEHAB

Lei 11.632/94

Dec. 35.232/95

ORIGEM DA P.L. Nº 780/96

Processo

59-002.615-96 * 03

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A

LEI Nº 12.217 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1994.

VERA CRUZ

Processo nº 05-013.387-96*53

Local: Itaquera - Distrito de Itaquera -
9ª Circunscrição

ÁREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

Perímetro: 2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-
20-21-2, de formato irregular, com
35.681,30 m2, localizada entre a Rua
Pantaleão Bonfante e Rua Leonice Al -
ves Rodrigues

CAMPO GRANDE

Processo nº 05-011.472-93*07

Local: Rua Dino Borgioli - 29ª Subdistrito
11ª Circunscrição

ÁREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

Perímetro 1-2-3-4-5-6-1, de formato irregular, com
21.517,00 m2, localizada entre a Rua Dino Borgioli e Rua
João Scatamacchia.

SÃO JORGE ARPOADOR

Processo nº 05-012-492-95*11

Local: Rua Juliante Vigna - 13ª Subdistrito
18ª Circunscrição

ÁREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

Perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-
16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-
28-36-35-32-33-1- de formato irregular com 53.
174 m2, localizada entre a Rua Juliante Vigna,
Rua Professor João de Lorenzo, Rua Giacomo Bag-
rini, Av. General Asdrubal da Cunha e Rua Ama-
ralina.

HAIA DO CARRÃO

Processo nº 05-017.349-96*06

Local: entre a Rua Domingos dos Santos Gomes
e Rua Adelino Francisco Pedras - 46ª
Subdistrito - 9ª Circunscrição

ÁREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

ESPACO-LIVRE 1:

Perímetro: 1-2-3-4-5-6-7-8-1, de formato irreg-
ular com 10.016,00 m2, localizada
entre as ruas Domingos dos Santos
Gomes e Adelino Francisco Pedras.

ESPACO-LIVRE 2:

Perímetro: 9-10-11-12-9, de formato irregular,
com 7.891,00 m2, localizada entre a
Rua Adelino Francisco Pedras e Av.
Aguilar da Beira.

EDU CHAVES

Processo nº 05-012.491-95*59

Local: Rua Capitão Busse - 22ª SUBDISTRITO
15ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

Perímetro: 16-17-18-7-6-5-4-16, com 15.944,10 m2.

DOM MACÁRIO

Processo nº 58-003.293-95*86

Local: Rua Dom Macário - Jardim da Saúde
21ª SUBDISTRITO - 14ª Circunscrição

ÁREA MUNICIPAL A SER DESAFETADA:

Perímetro: 1-2-1-H-5-6-1, área de formato irreg-
ular, com 3.875,78 m2, localizada à
RUA Dom Macário.

AUTODROMO

PA: 05-009.326-89*26

Local: Capela do Socorro
32ª Subdistrito - 11ª Circunscrição

Áreas Municipais a serem desafetadas:

- a) Área municipal delimitada pelo perímetro
16-105-106-107-108-109-110-111-112-113-101-16, de formato irregu-
lar, medindo aproximadamente 2.632,00 metros quadrados, situada à
Rua Porto do Tejo;
- b) Área municipal delimitada pelo perímetro
103-114-115-116-103, de formato irregular, medindo aproximadamente
2.512,00 metros quadrados, situada na Quadra 51, Setor 162, e
- c) Área municipal delimitada pelo perímetro
117-118-119-120-121-122-117, de formato irregular, medindo aproxi-
madamente 3.267,00 metros quadrados, situada à Av. João Paulo da
Silva.

Área municipal a ser desincorporada da classe dos bens
de uso especial passando a domínial.

Perímetro:

1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-16A-101-102-103-33-16-116A
-117-122-90-93-94-5-3-C-D-1

Área: + ou - 22.159,74 metros quadrados

BOITI

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL

Folha no 23
de 1999



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 322 de 19 99 5 052 08 99 (a) Adelina *Adelina*

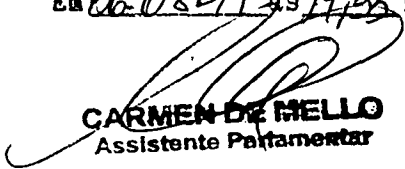
ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

A Comissão de Constituição e Justiça

Em 05-08-99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06.08.99 às 14:35 hs.


CARMEN DE NELLO
Assistente Parlamentar

Membro Vereador TATO
p. rel. ar

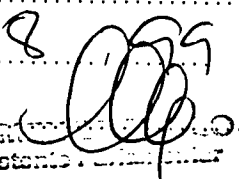
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de agosto de 19 99

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 25

Em 16.8.99

(a)

CARMEN DE NELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 do proc.
N.º 322 de 1999
O funcionário
CARMELI
Assistente

PL 322/99
10/08/99

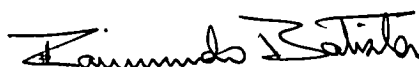
Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal, que visa desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo e transferir para a dos bens dominiais a área de propriedade municipal situada entre as Ruas Dino Borgioli, João Scatamacchia e Joana Castellan, a ser acrescida àquela já descrita no Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996.

A Lei 12.217, de 2 de dezembro de 1996, desafetou áreas municipais e autorizou o Executivo a alienar, independente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas – PROVER/CINGAPURA.

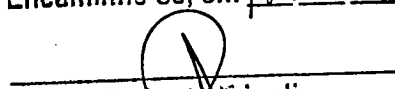
A área a ser acrescida, conforme a planta A-12.500/01, de fls. 04 e 05, mede 1.144, 30 m² (hum mil, cento e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados).

A presente propositura não encontra óbices de ordem legal quanto à desafetação pretendida. Todavia, s.m.j., entendemos que a autorização para alienação concedida pela Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, refere-se apenas e tão – somente à área constante do seu anexo único, não alcançando, portanto, a área a ser acrescida. Para a nova área, deverá ser solicitada nova autorização legislativa, a fim de aliená-la.

Assim sendo, o projeto é ilegal.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

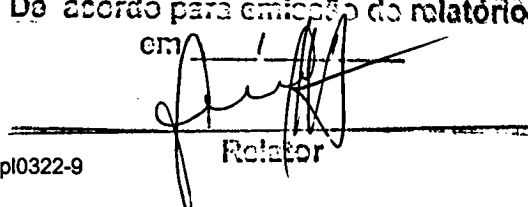
Encaminhe-se, em 21.8.99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão do relatório,
em


Relator

pk/mpi0322-9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE juntado publicado sob

letra 17/11 99

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM
02/05/2000

Folha n.º 26 do proc.º

N.º 322 de 1999

O funcionário

CARLOS DE PAULA
Assessor do Parlamento

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PAREC 16-0658/2000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 322/99.

Trata-se de projeto do Executivo que acrescenta área municipal a aquela constante no anexo único da Lei nº 12.217/96, que desafetou áreas municipais e autorizou alienar, independente de concorrência, imóveis vinculados ao programa de verticalização e urbanização de favelas - PROVER/CINGAPURA.

A referida propositura se faz necessária, pois, por questões técnicas do projeto habitacional, é imprescindível a sua desafetação para possibilitar a regularização da situação registrária do empreendimento e efetivar-se a futura alienação aos beneficiários do programa.

Deste modo, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, pois defende os interesses de nossa comunidade e ainda por não existir nenhum óbice legal somos pela

LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

HH
SEM EFEITO
(Contrário)
ST

SEM EFEITO

17 - RELCOM
17-0273/2000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO VENCIDO DO RELATOR ARSELINO TATTO

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 322/99

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal, que visa desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo e transferir para a dos bens dominiais a área de propriedade municipal situada entre as Ruas Dino Borgioli, João Scatamacchia e Joana Castellan, a ser acrescida àquela já descrita no Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996.

A Lei 12.217, de 2 de dezembro de 1996, desafetou áreas municipais e autorizou o Executivo a alienar, independente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas – PROVER/CINGAPURA.

A área a ser acrescida, conforme a planta A-12.500/01, de fls. 04 e 05, mede 1.144, 30 m² (hum mil, cento e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados).

A presente propositura não encontra óbices de ordem legal quanto à desafetação pretendida. Todavia, s.m.j., entendemos que a autorização para alienação concedida pela Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, refere-se apenas e tão – somente à área constante do seu anexo único, não alcançando, portanto, a área a ser acrescida. Para a nova área, deverá ser solicitada nova autorização legislativa, a fim de aliená-la.

Assim sendo, o projeto é
ILEGAL

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/6/00.

SEM EFEITO

ecsa/pl0322-9

17 - RELCOM
17-0272/2000

Publicado em 13/6/00
Folha n.º 27 do proc.
N.º 322/99
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

A A/TM, A PEDIDO

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Com. de Const. e Justiça Em devolução

9 / 6 / 2000

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/06/2000 às 15h55.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16/06/00
página 45 coluna 03
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 16/06/00
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
publicado sob folha n.º 28
Em 16/06/00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -28-

do processo nº 322 99 16, 06, 00 de 19 ms. (a)

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 16.06.00 as 14 h.

ms.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Goulart
PARA RELATAR.

Sala da Comissão da Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 1 06 1 00
Tomás Pereira
PRESIDENTE

redesignação
AO NOBRE VEREADORA Ana Martins
PARA RELATAR

Sala da Comissão da Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

14 08 1 01
[Signature]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado sob folha n.º 29.

Em 18 / 10 / 2011

~~Tania Deny P. Almeida Lima~~
Assistente Chiefa Técnica
R.F. 11001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Relatório n.º 29 do proc.
n.º 322 de 99
O funcionário
Assistente Técnica
R.F. 11001

16 - PAR
16-1293/2001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 322/99

Trata o projeto de lei nº 322/99, de autoria do Executivo, de acrescentar área municipal àquela constante no Anexo Único da lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que desafetou áreas municipais e autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização de Favelas - PROVER / CINGAPURA, e dá outras providências.

De acordo com a exposição de motivos do projeto de lei, há a necessidade desafetar trechos das ruas do loteamento Vila Campo Grande, por questões técnicas do projeto habitacional, para que se proceda à regularização da situação registrária do empreendimento e efetivar-se a futura alienação aos beneficiários do programa.

A área em questão tem 1.144,00 m², e é constituída por trechos das ruas Dino Borgioli, Joana Castelan e João Scatamacchia, vias para as quais o conjunto habitacional faz frente. O projeto de lei pretende que a mesma seja ser desincorporada da classe de bens de uso comum e transferida para a dos bens dominiais, e, ainda, que essa área seja autorizada para alienação, independentemente de concorrência, dentro do programa habitacional.

Quanto à exigência legal relativa à largura da via para a implantação de conjunto habitacional, apesar de haver um estreitamento na largura da Rua Dino Borgioli, a Rua João Scatamacchia apresenta dimensão suficiente para a implantação dessa atividade.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

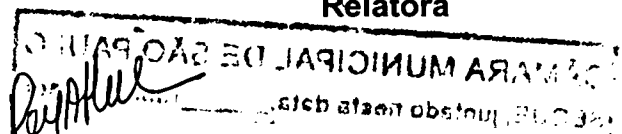
17-10-01

Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente

Vereadora Ana Martins

Relatora



17 - RELCOM
17-3135/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 20 / 10 / 2001
 página 79 coluna 3ª
 conferido *[assinatura]*

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 22 / 10 / 01
 Tanla Beny P. Almeida Lima
 Assistente-Chefe Técnica
 R.F. 11001

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento.
 Em 22/10/01 às 15h

[assinatura]
 Elaine Gonçalves Gavioli
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.465

Ao Nobre Vereador B, drgo. Ricardo Montano.
 para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 22 de 10 de 2001

[assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob
 folha nº 3024/11/01a) *[assinatura]*

36

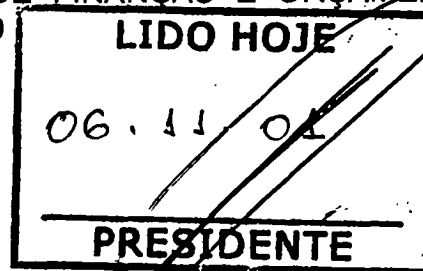
Creusa L. Z. Alves
 Chefe de Seção CS.10
 RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 30 do proc.
nº 01-322 de 20 99
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
PROJETO DE LEI Nº 322/1999



Trata-se o presente de projeto de lei, de autoria do Executivo, que visa acrescentar área municipal àquela constante no anexo único da Lei 12.217/96, que desafetou áreas municipais e autorizou alienar, independente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de verticalização e Urbanização de Favelas – Prover/Cingapura.

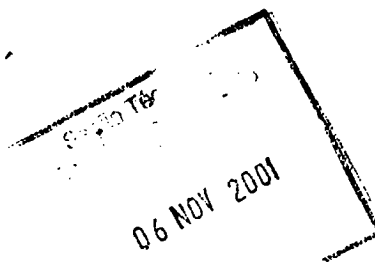
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures]





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº	32	do proc.
nº	01-322	de 20 99
DT.	10	

ROD.: 21 FOLHA:5

TAQ.: Monteiro

SESSÃO: 70-SE

ORADOR: Farhat

DATA: 07-11-01

SEM
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

REVISÃO

uma votação célere dos projetos não se inscrevendo para debatê-los. O direito de inscrição é regimental, V.Exa. tem todo o direito, mas se V.Exa. quer votar com agilidade, não se inscreva, poderemos então votar meia-dúzia de projetos. De outro modo, caso V.Exa. se inscreva, talvez votemos um ou dois, no máximo.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Vamos voltar à ordem do dia.

Passemos ao item primeiro da pauta.

"1. PL 322/99, do Executivo. Acrescenta área municipal àquela constante no anexo único da Lei 12.217/96, que desafetou áreas municipais e autorizou alienar, independente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - Prover/Cingapura. Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>33</u>	do proc. nº <u>01-322</u> de 20 <u>99</u>
DT 10	

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

ROD.: 21 FOLHA: 15

TAQ.: Monteiro

SESSÃO: 70-SE

ORADOR: Farhat

DATA: 07-11-01

SEM

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos a proclamação do resultado. Votaram "sim" 37 Srs. Vereadores, "não" 1 Sr. Vereador. Portanto está aprovado em primeira discussão. Volta em segunda.

Passemos ao item 2 da pauta. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura.

2.PL 119/00, do Vereador Paulo Frange (PPB) Dispõe sobre a celebração de convênios para repasse de recursos às Associações de Pais e Mestres - APMs. Fase da discussão: 1ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Há sobre a mesa requerimento do nobre Vereador Arselino Tatto, propondo a manutenção da posição cronológica original do item 2 da pauta. Como não há pedido de inversão, considera prejudicado o requerimento do nobre Vereador Arselino Tatto.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA D-10

ROD.: 16	FOLHA: 34	TAQ.: Monteiro	SESSÃO: 74-SE
ORADOR:		DATA: 20-11-01	SEM
REVISÃO			

Folha nº 34	de 80
nº 01.322 de 28	99

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr.

Secretário procederá à leitura do item.

4. PL 322/99, do Executivo. Acrescenta área municipal àquela constante no anexo único da Lei 12.217/96, que desafetou áreas municipais e autorizou alienar, independente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - Prover/Cingapura. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos o requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Dessa forma, fica prejudicado o requerimento de inversão apresentado pelo nobre Vereador Carlos Apolinario.

Em discussão. Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO... segue Vianna



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 35 do proc.
nº 01.322 de 28 99

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE 10

ROD.: 16	FOLHA: 35	TAQ.: Monteiro	SESSÃO: 74-SE
ORADOR:		DATA: 20-11-01	SEM
REVISÃO			

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS-10
RF 10.686

O SR. CARLOS APOLINARIO (PGT) - (Pela ordem) - Sr.

Presidente, como esse atende exatamente as pessoas mais pobres da nossa cidade, quero abrir mão de fazer o meu pronunciamento, o que já fiz na discussão do Item 1 da pauta de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O nobre Vereador Carlos Apolinario desiste. Tem a palavra o nobre Vereador Milton Leite. (Pausa) Ausente. Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca. (Pausa) S.Exa. desiste. Tem a palavra o nobre Vereador William Woo. (Pausa) S.Exa. desiste. Tem a palavra o nobre Vereador Marcos Zerbini. (Pausa) S.Exa. desiste. Tem a palavra o nobre Vereador Salim Curiati. (Pausa) S.Exa. desiste.

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 322/99, do Executivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Há sobre a mesa um requerimento de manutenção da posição cronológica do Item 5 da Pauta, apresentado pelo nobre Vereador Paulo Frange, que será lido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 36

do processo nº 01.322 de 1999.21.11.01 (a) 01

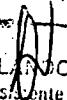
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 74ª Sessão Extraordinária, de 20 de novembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

21/11/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG
em 26/11/01
às 15:10 horas

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente da Chefia Técnica

A.S.J. 00003
3. 2001.11.01.11
11.01.11

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, desentranhar cópia da planta nº A-12.500/01 de fl. 04 do presente. Preparar carta de lei e registro.

Em, 21.11.2001.

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 21.11.2001.

Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE *me* juntado *2* nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha *A* nº *37/41*

Em *12. 12. 2001*

(a) *Rosmari Cruz*
ROSAMARI CRUZ ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



Folha n.º 37 do proc
N.º 322 de 1999
O funcionário *[assinatura]*
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de novembro de 2001.

18 - OF-LEG3
DECRETO N.º 0747/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 20 de novembro do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 322/99, de autoria do Executivo, que acrescenta área municipal àquela constante no Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que desafetou áreas municipais e autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Assinatura]
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº A-12.500/01.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

[Assinatura]
JCSS/okm



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0747/2001

Folha n.º	38	do proc
N.º	322	de 1999
O funcionário	ROSALDO ALVES DOS SANTOS Assistente de Chefe Técnica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001. Cópia extraída de fls. nº 02 e 03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 322/99). (Executivo). Acrescenta área municipal àquela constante no Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que desafetou áreas municipais e autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominiais, a área de propriedade municipal situada entre as Ruas Dino Borgioli, João Scatamacchia e Joana Castellan, a ser acrescida àquela já descrita no Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, identificada como "Campo Grande". Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-12.500/01 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: de formato irregular, delimitada pelo perímetro 2-B-C-D-E-F-G-H-6-1-2, medindo 1.144,30 m2 (hum mil, cento e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), localizada entre as Ruas Dino Borgioli, João Scatamacchia e Joana Castellan. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ZEPASSATO, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 21 de novembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS, Visto, MARIA TERESINHA TATIGUM BERTARELLI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 39 do proc
N.º 322 de 19 99
O funcionário
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Gestão e Administração

LEI Nº 13240 DE 11 DE dezembro DE 2001.

Acrescenta área municipal àquela constante no Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que desafetou áreas municipais e autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGAPURA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 20 de novembro de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominiais, a área de propriedade municipal situada entre as Ruas Dino Borgioli, João Scatamacchia e Joana Castellan, a ser acrescida àquela já descrita no Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, identificada como "Campo Grande".

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-12.500/01 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: de formato irregular, delimitada pelo perímetro 2-B-C-D-E-F-G-H-6-1-2, medindo 1.144,30 m2 (hum mil, cento e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), localizada entre as Ruas Dino Borgioli, João Scatamacchia e Joana Castellan.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de novembro de 2001.

O Presidente,

JCSS/okm



Folha n.º	40	do proc
N.º	322	de 19 99
O funcionário	ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS	
Assistente de Chefe Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

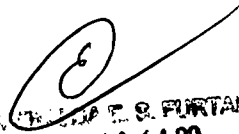
São Paulo, 26 de novembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 747/01, de 26/11/01, encaminhando à Senhora Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 322/99, de autoria do Executivo.

Anevo: uma via da planta nº A-12.500/01.

RECEBIDO
SGM/ATL

27/11/01


ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 322

de 99

12/12/01

(a)

ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

LEI Nº 13.240, 11 DE DEZEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei nº 322/99, do Executivo)

Acréscima área municipal àquela constante no Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, que desafetou áreas municipais e autorizou o Executivo a alienar, independentemente de concorrência, imóveis vinculados ao Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas - PROVER/CINGA-PURA, e dá outras providências.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de novembro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominiais, a área de propriedade municipal situada entre as Ruas Dino Borgioli, João Scatamacchia e Joana Castellan, a ser acrescida àquela já descrita no Anexo Único da Lei nº 12.217, de 2 de dezembro de 1996, identificada como "Campo Grande".

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa A-12.500/01 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: de formato irregular, delimitada pelo perímetro 2-B-C-D-E-F-G-H-6-1-2, medindo 1.144,30m² (hum mil, cento e quarenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), localizada entre as Ruas Dino Borgioli, João Scatamacchia e Joana Castellan.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 2001, 448ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ROBERTO LUIZ BORTOLOTO, Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 12/12/2001

pagina 01 coluna 1ª

Conferido:

Ao

DT.94'

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 12.12.2001.

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOLIZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Observação:

8A Folha nº 3, 8A 1ª Folha nº 5.

85-94- 12/12/01.

Benildo
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	-40- fls.
Arquivo em	12/12/01
O Func.º	<i>Benildo</i>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	

Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)